

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Lei nº 4355/2020

**LEI NÚMERO 4356 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

(Autógrafo n.º 103/2020, Projeto de Lei n.º 111/2020, Mensagem nº 36/2020)

**Altera a Lei nº 3468/12 que dispõe sobre normas para exercício do comércio ambulante no Município de Ubatuba.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica alterado o §1º do artigo 13 da Lei nº 3468, de 05 de janeiro de 2012, que dispõe sobre normas para exercício do comércio ambulante no Município de Ubatuba, que acrescenta a Av. Marginal da Maranduba próximo à Rua 23 (vinte e três) passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

§ 1º Os carrinhos de comércio ambulante autorizados para a Avenida Iperoig, Praça Marcelo Henrique do Prado Reimberg, Praça de Alimentação da Praia da Maranduba e Av. Marginal da Maranduba, próximo à Rua 23 (vinte e três), poderão permanecer 24:00 horas nos locais destinados para o exercício das atividades, nos fins de semana, no período de alta temporada, a partir de novembro até o domingo de páscoa, julho e feriados prolongados, devendo os responsáveis retirar os equipamentos uma vez por semana na quarta-feira para a necessária higienização em local apropriado.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 23 de dezembro de 2020.

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Ubatuba, (24/12/2020) JORNAL “Diário do Litoral”  
Edição nº 5821– ANO: XXII

**PUBLICAÇÃO**  
**Lei 4356/2020**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA</b> <small>União Brasileira de Municípios - Associação Brasileira de Prefeitos</small>
<b>Lei nº 4356, 23/12/2020</b>	
Ementa: Altera a Lei nº 346R/12 que dispõe sobre normas para exercício do comércio ambulante no Município de Ubatuba.	
Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba <a href="https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/">https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/</a>	
Diretoria Geral do Processo Legislativo e Normativo	